



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

17

L E I Nº 508/93

AUTORIZA RECEBER IMÓVEIS DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG., por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber através de Doação ou Cessão Gratuita do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, uma área de terreno com 4.330,01 ha. (quatro hectares, trezentos e trinta ares e um centiare) e as benfeitorias abaixo relacionadas na localidade de Fruta D'Antas, neste Município.

Uma casa com área construída de 122,53m²

Uma casa com área construída de 104,34m²

Uma casa com área construída de 176,50m²

Uma casa com área construída de 166,61m²

Uma casa com área construída de 530,03m²

Uma casa com área construída de 38,88m²

Piscina

Poço Artesiano

Uma caixa d'água tipo taça.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro,
09 de junho de 1993.


Manoel Lopes Cançado

Prefeito Municipal


Hazenclêver Lopes Cançado

Secretário Municipal de Administração